



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 3.848, DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

**Reduz, em caráter temporário, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e demais agentes políticos, bem como os vencimentos dos cargos comissionados do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal – Prefeito Municipal – por meio de Decreto, em caráter excepcional, extraordinário e temporário, a reduzir os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito, os subsídios dos demais Secretários Municipais, da Chefe de Assessoria Jurídica, e do Diretor Municipal de Transporte e Trânsito e dos demais cargos comissionados da Prefeitura Municipal em qualquer percentual.

**Art. 2º** - As medidas previstas nos artigos anteriores são imprescindíveis para a racionalização, controle orçamentário, contingenciamento e contenção de despesas, sem prejuízo de outras que vierem a ser adotadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde o dia 01 de março de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de março de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**